

Projeto n.º 98 / 79

JOSE PEREIRA DE MENDONÇA

Publicado 08 / 12 / 79

Boletim Oficial nº 140

LEI Nº 352, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Dispõe sobre a legalização de imóveis com área de construção até 66m²".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a proceder gratuitamente à legalização dos imóveis já construídos, com área de construção até 66m².

§ Único - Para a concessão das legalizações será necessário apenas um requerimento dos proprietários.

Art. 2º - As determinações da Lei nº 50, de 30 de dezembro de 1975, nos casos a que se refere o art. 1º, tornar-se-ão obrigação da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Esta Lei, que terá vigência de 3 (três) anos, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
05 DE DEZEMBRO DE 1979.


João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO